

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO  
CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

**PROCESSO Nº 1061460-98.2019.8.26.0100**

**GRIMALDI IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, já qualificada, por intermédio de seu advogado, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme se verifica, a Assembleia Geral de Credores está marcada para os dias 03 e 24 de abril, às 10:00, no Hotel Nikkey, nesta capital, já tendo sido publicado os editais de convocação.

Para surpresa de todos, houve um grande avanço do Coronavírus, assim, em 17/03/2020 foi decretado estado de emergência na cidade de São Paulo, conforme se verifica do Decreto nº 59.283 (doc. 1).

Ainda, este Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus, publicou o prov. 2.545/2020, o qual suspendeu os prazos processuais por 30 dias, bem como a realização de audiências e sessões de julgamento presenciais.



Assim, visando a saúde de toda a população, principalmente dos participantes da Assembleia Geral de Credores, necessário o seu adiamento para data posterior a ser designada após a normalização dos procedimentos judiciais.

Diante do exposto, requer a intimação da Administradora Judicial, para se manifestar sobre o pedido de adiamento, bem como seja deferido o adiamento da Assembleia Geral de Credores para data posterior, a ser designada pela Administradora Judicial.

Termos em que,  
P.Deferimento.  
São Paulo, 17 de março de 2020.

**JACOMO ANDREUCCI FILHO**  
**OAB/SP 69.521**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO**

**PROCESSO AUTOS Nº 1061460-98.2019.8.26.0100**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA**

**EMPRESARIAL EIRELI.**, representada por Lívia Gavioli Machado, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **GRIMALDI IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar e requerer o que segue:

1- Conforme consta às fls. 705/706, a Recuperanda apresentou manifestação pleiteando o adiamento da Assembleia Geral de Credores, designada para os dias 03 e 24 de Abril de 2020, haja vista o estado de emergência decretado na cidade de São Paulo em razão da epidemia do Coronavírus, conforme se verifica do Decreto nº 59.283.



2- Em razão disso, esta Administradora Judicial informa que não se opõe ao pedido formulado pela Recuperanda, devendo as referidas Assembleias de Credores serem adiadas até o término da decretação de emergência no Estado de São Paulo.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 29 de março de 2020.

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1061460-98.2019.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Grimaldi Importacao e Comercio de Artigos Esportivos Eireli**  
 Requerido: **Grimaldi Importacao e Comercio de Artigos Esportivos Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Fls. 705/707 e 708/709: Trata-se de pedido da recuperanda para adiamento da AGC que seria realizada no próximo dia 03 de abril, em primeira convocação e, em segunda convocação, no dia 24 de abril, com fundamento na situação de pandemia ocasionada pelo coronavírus. Manifestou a recuperanda ser medida de prudência para evitar aglomeração de pessoas em recinto fechado, fator que poderia contribuir com a disseminação do vírus.

A administradora judicial, às fls. 708/709, manifestou-se favoravelmente ao pedido da recuperanda, para que o adiamento da AGC perdurasse até o final de estado de emergência decretado pelo Estado de São Paulo.

**DECIDO.**

O pleito deve ser acolhido.

Segundo informações do Ministério da Saúde<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> <https://coronavirus.saude.gov.br/>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).*

Segundo informações do aludido órgão estatal a transmissão do coronavírus<sup>2</sup> ocorre pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos. O período médio de incubação por coronavírus é de **5 dias**, com intervalos que chegam a **12 dias**, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

Ainda, de acordo com o Ministério da Saúde<sup>3</sup>, para prevenção e redução do risco de transmissão do coronavírus devem ser adotadas as seguintes ações: *lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa quando estiver doente; cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo; limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.*

É pública e notória a crise gerada pelo COVID-19, sobretudo diante de um quadro de incertezas acerca informações sobre o vírus, sua curva de contaminação em nosso país e a capacidade estatal e social para lidar com a pandemia por ele ocasionada.

Diariamente novas medidas e recomendações são adotadas pelos órgãos públicos e pela iniciativa privada, para evitar maior alastramento de contaminação do vírus. Mas é certo que evitar aglomerações de pessoas é medida preventiva eficaz na esteira das recomendações acima descritas pelo Ministério da Saúde.

No caso dos autos, o adiamento da AGC denota proporcionalidade entre a adoção de medidas preventivas em face da disseminação do coronavírus, ao evitar reunião de pessoas nesta quadra grave.

No entanto, sem data definida para a sua realização, cria-se um cenário de incertezas sobre eventual desfecho da questão. Sendo assim, apresente a recuperanda

<sup>2</sup> <http://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#transmissao>

<sup>3</sup> <http://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#transmissao>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

nova data para a realização de AGC, pois permitirá melhor acompanhamento das questões de saúde pública sempre com data específica para a retomada dos trabalhos no conclave.

Diante do exposto, defiro o adiamento da AGC, devendo a recuperanda apresentar nova data para sua realização, no prazo de 05 dias, providenciado o necessário para a publicação de novo edital.

Intime-se.

São Paulo, 02 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2020, foi disponibilizado na página 813-820 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Jacomo Andreucci Filho (OAB 69521/SP)  
Livia Gavioli Machado (OAB 387809/SP)  
Herik Alves de Azevedo (OAB 262233/SP)  
Edison Pavão Junior (OAB 242307/SP)  
Marco Vinício Martins de Sá (OAB 64847/MG)  
Andressa Borba Pires (OAB 223649/SP)  
Jose Eduardo Alves (OAB 211610/SP)  
Kleber do Amaral Moreira (OAB 285705/SP)  
Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto (OAB 102907/SP)  
ARTHUR MUKAI BARBAGLIO (OAB 187737/SP)  
José Frederico Cimino Manssur (OAB 194746/SP)  
Nataly Bravo (OAB 275533/SP)  
Renata Aparecida Prestes Elias de Carvalho (OAB 141490/SP)  
Flavio Callado de Carvalho (OAB 121381/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 705/707 e 708/709: Trata-se de pedido da recuperanda para adiamento da AGC que seria realizada no próximo dia 03 de abril, em primeira convocação e, em segunda convocação, no dia 24 de abril, com fundamento na situação de pandemia ocasionada pelo coronavírus. Manifestou a recuperanda ser medida de prudência para evitar aglomeração de pessoas em recinto fechado, fator que poderia contribuir com a disseminação do vírus. A administradora judicial, às fls. 708/709, manifestou-se favoravelmente ao pedido da recuperanda, para que o adiamento da AGC perdurasse até o final de estado de emergência decretado pelo Estado de São Paulo. DECIDO. O pleito deve ser acolhido. Segundo informações do Ministério da Saúde: Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). Segundo informações do aludido órgão estatal a transmissão do coronavírus ocorre pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos. O período médio de incubação por coronavírus é de 5 dias, com intervalos que chegam a 12 dias, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção. Ainda, de acordo com o Ministério da Saúde, para prevenção e redução do risco de transmissão do coronavírus devem ser adotadas as seguintes ações: lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa quando estiver doente; cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo; limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência. É pública e notória a crise gerada pelo COVID-19, sobretudo diante de um quadro de incertezas acerca informações sobre o vírus, sua curva de contaminação em nosso país e a capacidade estatal e social para lidar com a pandemia por ele ocasionada. Diariamente novas medidas e recomendações são adotadas pelos órgãos públicos e pela iniciativa privada, para evitar maior alastramento de contaminação do vírus. Mas é certo que evitar aglomerações de pessoas é medida preventiva eficaz na esteira das recomendações acima descritas pelo Ministério da Saúde. No caso dos autos, o adiamento da AGC denota proporcionalidade entre a adoção de medidas preventivas em face da disseminação do coronavírus, ao evitar reunião de pessoas nesta quadra grave. No entanto, sem data definida para a sua realização, cria-se um cenário de incertezas sobre eventual desfecho da questão. Sendo assim, apresente a recuperanda nova data para a realização de AGC, pois permitirá melhor acompanhamento das questões de saúde pública sempre com data específica para a retomada dos trabalhos no conclave. Diante do exposto, defiro o adiamento da AGC, devendo a recuperanda apresentar nova data para sua realização, no

---

prazo de 05 dias, providenciado o necessário para a publicação de novo edital. Intime-se."

SÃO PAULO, 6 de abril de 2020.

Hélio Rodrigues Alves de Matos  
Escrevente Técnico Judiciário